

e quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos reportados a 30 de Abril de 2007.

Foi Maria Isabel Fonseca Melo, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do ex-IPPAR, nomeada definitivamente assessora da mesma carreira

e quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos reportados a 30 de Abril de 2007.

19 de Junho de 2007. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.



## PARTE D

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Direcção-Geral

##### Aviso n.º 13 761/2007

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados poderão exercer o direito de acção no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso:

Objecto do processo	Número do processo	Relatório n.º	Secção
Concessão de apoios a instituições particulares de solidariedade social e entidades equiparadas no Centro Distrital de Segurança Social do Porto . . . .	45/05-AUDIT	35	2.ª
Município de Silves . . . . .	5322/2003	VIC-2	2.ª
Município de Tondela . . . . .	5394/2001	VIC-3	2.ª

16 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares*.

##### Despacho (extracto) n.º 16 755/2007

Por meu despacho de 4 de Julho de 2007, foram promovidos, na sequência de concurso interno de acesso misto, para a categoria de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sede, os funcionários abaixo indicados:

Quota interna:

- 1.º Lúcia Maria Almeida Alves Gaspar;
- 2.º Jorge Manuel Pereira Vieira Balsas;

Quota externa:

- 1.º Leonor Maria Vila-Chã Dionísio Ramos de Ascenção.

4 de Julho de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA

##### Anúncio n.º 5055/2007

A Dr.ª Eleonora Pereira de Almeida Viegas, juíza de direito, faz saber que nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 282/07.7BELSB, que se encontram pendentes na 3.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, em que é autor o Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos e réu o Ministério das Finanças e da Administração Pública, são os contra-interessados constantes da lista de classificação final do concurso interno para admissão a estágio com vista ao provimento de 700 lugares na categoria de técnico de administração tributária-adjunto (TATA), nível 1, grau 2, do grupo de pessoal de administração tributária (GAT), do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aberto pelo aviso n.º 10 838/2005,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de Novembro de 2005, citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem contra-interessados, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujo pedido consiste em:

- a) Reconstituir, no prazo de 30 dias, a situação que existiria se o acto anulado não tivesse sido praticado, o que implica a repetição de todos os actos do procedimento, expurgados dos vícios que foram considerados na sentença e a elaboração de nova lista de classificação final;
- b) Remover, reformar ou substituir actos jurídicos e alterar situações de facto que possam ter surgido na pendência do processo e cuja manutenção seja incompatível com a sentença de anulação, a realizar no prazo de 30 dias;
- c) Dar cumprimento ao disposto no artigo 173.º, n.º 4, do CPTA, se ocorrer a situação aí prevista.

São contra-interessados os candidatos aprovados constantes da lista de classificação final do aviso n.º 10 838/2005.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juízo do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Eleonora Pereira de Almeida Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Henriques*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

##### Anúncio n.º 5056/2007

##### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 202/07.9TBACB

Requerente — Banco BPI, S. A. — Sociedade Aberta.  
Insolvente — Filipes Rações, S. A.

Nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente Filipes Rações, S. A., número de identificação fiscal 500841675, com endereço no Bairro da Figueira, Benedita, 2475-013 Benedita, e administrador de insolvência António J. Cardoso Simões, com endereço no Apartado 10107, 3031-601 Coimbra, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 3 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.